

SINGULARIDADES DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS DO PARAGUASSU E DE ITAPARICA E SEU PAPEL NO PROCESSO DE FORMAÇÃO TERRITORIAL DA BAHIA

Alexandre Gonçalves do Bonfim¹

RESUMO

Este artigo tem como objetivo estudar a concessão das capitânicas do Paraguassu e de Itaparica e Tamarandiva, feitas na segunda metade do século XVI, no entorno da Bahia de Todos os Santos. Estas duas donatárias possuíram, no seu processo de constituição, especificidades que as diferenciam daquelas doadas na década de 1530. Primeiro, por serem constituídas mais de duas décadas depois das primeiras doações, na qual estão inseridas as outras capitânicas cuja base territorial forma hoje o Estado da Bahia, como as capitânicas da Bahia de Todos os Santos, Porto Seguro e Ilhéus. Segundo, porque as duas donatárias em questão foram elevadas da condição de sesmarias à condição de capitânicas, diferindo das doações da década de 1530, que já foram instituídas nesta condição.

Palavras-chave: História Colonial; Paraguassu e Itaparica; Capitânicas Hereditárias.

A ocupação baseada em um processo institucional no território da América Portuguesa foi tardia em comparação com a estruturação político-administrativa da América Espanhola. Porém, comparado com outros domínios portugueses na África e no Índico, foi implantado no Brasil um sistema administrativo mais formal e organizado, seja com a implantação do sistema de capitânicas hereditárias ou com o posterior estabelecimento do Governo Geral. Isso porque a Coroa Portuguesa não seguia uma linha única de administração; dentro dos seus domínios coexistiram vários modelos políticos de ocupação territorial, o que Hespanha e Santos chamam de “pluralismo administrativo”².

Na primeira metade do século XVI, a Coroa Portuguesa implantou no Brasil o sistema de capitânicas hereditárias. Este sistema foi o primeiro esforço político mais formal de ocupação administrativa, efetuado pela Coroa Portuguesa nas terras brasileiras. Antes da instituição das donatárias, a partir de 1534, a colonização na América Portuguesa se resumia à instalação de feitorias: pequenas fortalezas situadas

em pontos estratégicos, utilizadas para o armazenamento, defesa e comércio de produtos da terra, como o pau-brasil³. No entanto, a construção das feitorias não foi suficiente para evitar as incursões de embarcações estrangeiras pela costa do Brasil, sendo necessária a adoção de outra solução para manter a soberania lusa na sua porção da América.

A instituição das capitâneas hereditárias era um mecanismo jurídico utilizado pela monarquia portuguesa na qual o rei, dono das terras, doava a seus vassallos o domínio político de uma determinada base territorial dentro do reino⁴. As cartas de doação e os forais são os documentos legislativos que constituíam as doações das capitâneas. A carta de doação garantia a transferência da capitania ao donatário, além de estabelecer o limite da terra doada. Nesse documento, o monarca confirmava o título de Capitão e Governador, garantia o direito de fundar vilas e povoações ao Capitão Donatário, além de definir o esquema de sucessão e a punição caso o capitão-donatário cometesse alguma ilegalidade. Já o foral fixava as normas para a administração das capitâneas e garantia o direito do capitão-donatário de doar sesmarias, nomear magistrados, fiscalizar o comércio e a navegação e de tomar posse das terras a que tinha direito. Determinava também os tributos régios sobre os produtos provenientes da capitania⁵.

O rei dava a capitania ao donatário, o que transformava essa doação em bem particular do agraciado. Porém, o monarca não desistia da soberania sobre as terras doadas; na verdade, o soberano previa ao donatário uma série de obrigações, como a distribuição das terras das capitâneas em diversas sesmarias, a responsabilidade na defesa do território e a montagem de um aparato jurídico-administrativo que devia obedecer ao corpo legislativo da Coroa. Além disso, o monarca tinha o direito de revogar a concessão caso o donatário não cumprisse suas obrigações.

A instituição do sistema de donatarias visava garantir os domínios portugueses na América, ameaçados pelas incursões estrangeiras, além de incentivar a ocupação agrícola da colônia. Assim, apesar da sistematização administrativa mais rápida, comparativamente aos demais domínios portugueses no ultramar, o Brasil também sofreu com essa estratégia de definir os modelos de administração de acordo com as especificidades de cada domínio. Deve-se destacar que, com a adoção do sistema de capitâneas hereditárias, a Coroa visava dividir o ônus da colonização do Brasil com a

iniciativa privada, esperando que os súditos agraciados com as doações investissem nelas para obter retorno financeiro. Essa estratégia se mostrava necessária, já que Portugal não possuía cabedal suficiente para a colonização de sua porção da América nos moldes espanhóis.

A doação das capitanias respeitava a política de distribuição das mercês, ou seja, da disposição dos bens régios para os súditos em retribuição de serviços prestados por estes últimos à Coroa. O donatário da Baía de Todos os Santos, Francisco Pereira Coutinho, foi um exemplo dessa política praticada pelo monarca para a escolha dos donatários do Brasil, pois, em sua carta de doação, vemos que este recebeu a respectiva capitania em *mercê asy pellos servyços que até quy tem feyto como pellos que espero que ao diante fará*⁶. Ao analisar as capitanias doadas no Brasil como empreendimentos particulares, a maioria não foi bem sucedida. Em muitos casos, os capitães tiveram medo de investir ou sequer pisaram nas terras, temendo as dificuldades que encontrariam na América. As capitanias que, segundo a historiografia, “prosperaram” economicamente nos primeiros anos da colonização foram as que receberam maior atenção e investimento de seus donatários. Entre elas estão Pernambuco, doada a Duarte Coelho e São Vicente, doada a Martim Afonso de Souza⁷.

De fato, poucos donatários fizeram investimentos vultosos em suas capitanias. Com isso, a colonização não tomou grandes proporções e os súditos que se arriscavam no Novo Mundo ainda sofriam com as dificuldades promovidas pela América. Assim, o Governo Geral foi implantado para a consolidação de uma instância central da colonização e da administração na colônia. Tomé de Souza, primeiro governador geral, chegou ao Brasil em 1549, trazendo consigo o Regimento por meio do qual o rei pedia-lhe que executasse uma série de medidas. Aproveitando a vacância do cargo de capitão e governador da capitania da Bahia de Todos os Santos em função da morte de seu primeiro donatário, Francisco Pereira Coutinho, pelos indígenas, a Coroa comprou e transformou a antiga donataria em Capitania Real. O regimento previa que fosse construída nas terras da capitania uma cidade-fortaleza próxima à Vila do Pereira em *outra parte mais para dentro da Bahia. E portanto vos encomendo e mando que como tiverdes pacífica a terra e vejais com pessoas que o bem entendão o lugar que será mais aparelhado para se fazer a dita fortaleza*⁸. Pensar as capitanias como um completo desacerto da Coroa na América é esquecer que este foi o único sistema jurídico-político

instalado no Brasil entre o início da colonização e o advento do Governo Geral, ajudando a manter a soberania portuguesa no território, mesmo com as frequentes investidas estrangeiras no litoral, bem como o confronto com os indígenas. O sistema continuou a ser utilizado na América Portuguesa até o século XIX, demonstrando como as capitanias foram úteis para a administração do território brasileiro.

Em 1549 foi fundada Salvador, a primeira cidade do Brasil e sede do Governo Geral do Brasil, centro das decisões político-administrativas da colônia. Com a instituição do Governo Geral, a Coroa objetivava um maior controle sobre o território. O governador geral seria o representante mais poderoso da Coroa na colônia, a administração seria normatizada, com um corpo maior de funcionários régios atuando na colônia. Os Ouvidores das capitanias deveriam estar submissos ao Ouvidor Geral instalado em Salvador e as embarcações na costa brasileira sofreriam um maior controle do Governo Geral, que seria um *prolongamento maior da ordem jurídico-administrativa metropolitana*⁹.

A doação de sesmarias foi outra ação incentivada pelo rei através do Regimento de Tomé de Souza. Pretendia-se com isso a ocupação da terra e seu aproveitamento através da monocultura açucareira. Portugal já tinha experiência na produção e comércio do açúcar em suas possessões insulares no Atlântico (Açores, Madeira e Cabo Verde). O esforço da Coroa Portuguesa de reforçar a cultura da cana de açúcar, muito em conta para conservar sua parte na América¹⁰, surtiu efeito, tempos depois, com o surgimento de vários engenhos de açúcar na Baía de Todos os Santos¹¹.

Rodrigo Ricupero demonstra como a distribuição de sesmarias no entorno da Baía de Todos os Santos se insere dentro da economia de mercês que estimulava a formação de uma elite colonial poderosa¹². Várias sesmarias foram doadas a nobres, muitos deles parentes de pessoas que ocupavam cargos públicos, como também pessoas que participavam ou tinham participado em algum momento da cadeia administrativa do Império. Podemos identificar vários senhores de engenho que possuíam cargos na administração ou detinham parentescos com funcionários do governo.

Os governadores gerais Tomé de Souza e Mem de Sá são exemplos emblemáticos. Tomé de Souza recebeu uma sesmaria em 1565 *que começa donde se acaba a terra de que ell Rey mei senhor e avô (...) fez mercê ao dito Conde que He três*

*legoas do porto dAnjurya até o Ryo Real para contra o norte que podem ser oito legoas ao longo da costa pouco (...) e pello sertão a dentro cinco legoas*¹³. Já Mem de Sá, depois de seu governo, montou o engenho Sergipe do Conde, um dos mais poderosos da Bahia.

A construção de um engenho necessitava de cabedal financeiro alto. Na colônia, uma das grandes alternativas para a obtenção de recursos financeiros era a participação no quadro de funcionários régios. O exemplo dos governadores gerais citados acima demonstra como o salário e as prerrogativas provenientes dos cargos permitiam que os funcionários régios juntassem recursos suficientes para a empreitada açucareira, fundamental para a formação de uma elite na colônia¹⁴.

Com as capitâneas, e toda a doação de bens da Coroa, o sentido de remuneração se faz presente e, no caso da doação de sesmarias e das doações de cargos na administração colonial, isso não foi diferente. Esse esquema de favorecimento baseado em mercês formava uma rede clientelar que ajudava os favorecidos a constituir fortuna e poder. Hespanha e Xavier demonstram como a “economia do dom”, que consiste na distribuição de bens régios para agentes no intuito de manter estes como aliados do Rei, possuía muita importância para a manutenção do poder da Coroa não só no Brasil, como em todo o Reino¹⁵.

A estratégia das capitâneas hereditárias não foi abandonada com a implantação do Governo Geral. Pelo contrário, ela continuou sendo utilizada dentro do contexto da organização administrativa da colônia, fato confirmado com a instalação das capitâneas do Paraguassu (Peraçu¹⁶) e de Itaparica e Tamarandiva. A constituição das duas capitâneas apresenta aspectos que as diferenciam das capitâneas doadas na década de 1530 pelo Rei D. João III. Estas foram doadas em um contexto no qual o sistema de capitâneas hereditárias era a base da estrutura de administração da colônia. Já as capitâneas do recôncavo baiano foram instituídas mais de duas décadas depois, sob a vigência do Governo Geral.

Outra especificidade encontrada foi o processo de instituição das duas donatárias. Os primeiros lotes donatários, criados a partir de 1534 foram instaladas desde o início sob esta condição. Já as capitâneas do Paraguassu e de Itaparica e Tamarandiva foram doadas aos seus donos inicialmente na condição de sesmarias.

Alguns anos depois é que as duas foram elevadas à condição de capitânicas, fenômeno *sui generis* na história político-administrativa do período colonial.

A sesmaria de Itaparica e Tamarandiva foi doada em 1552 para António de Ataíde, o Conde de Castanheira. Esta sesmaria compreendia as Ilhas de Itaparica e de Tamarandiva, além da *Rib^a. q se chama do Rio Vermelho q está do lado do Leste... desta Cid^e.* e foi vinculada ao morgado instituído pela mãe do conde, D. Violante de Távora.¹⁷

Ataíde nunca pisou em suas sesmarias no entorno da Baía de Todos os Santos, o que pode ter estimulado certo pleito judiciário movido pela Câmara de Vereadores de Salvador contra ele. Na própria carta das sesmarias de Itaparica, uma das condições estabelecidas para a doação é que o agraciado *rezida na Povoação da d^a. Bahia ou das terras q. lhe assy forem dadas três anos¹⁸.* A Câmara de Vereadores de Salvador alegou que o Conde de Castanheira nunca ocupou suas terras, contestando, assim, a posse de Ataíde sobre a sesmaria¹⁹. No entanto, o Conde de Castanheira era uma figura proeminente no Reino. Membro do Conselho do Rei, a influência deste foi mais forte e o Rei D. João III resolveu converter o lote sesmarial em capitania, transformando Ataíde em capitão e governador das terras. A nomeação de seu loco-tenente²⁰, João Fidalgo, firmou a posse da Ilha por parte do Conde de Castanheira, que passou a ser o donatário da Capitania de Itaparica.

Já a sesmaria do Paraguassu foi doada em 1558, pelo governador geral Duarte da Costa ao seu filho D. Álvaro da Costa. As terras das sesmarias estavam compreendidas entre os rios Paraguassu e Jaguaripe, medindo quatro léguas de costa e, segundo Antonieta d'Aguiar Nunes, dez léguas para dentro, acabando por cima do Aporá, na serra do Gararú²¹. Esta mercê foi concedida para D. Álvaro em retribuição aos serviços prestados por este na “pacificação” dos tupinambás da região do Paraguassu através de uma série de batalhas contra estes indígenas movidas sob sua liderança²².

Uma das condições primordiais para o recebimento da sesmaria era a garantia de seu aproveitamento²³. Caso isso não acontecesse, o rei tinha o poder de revogar a concessão. D. Álvaro, assim como Ataíde, não chegou a tomar posse de suas terras, o que lhe impediu de aproveitá-las no prazo de três anos, conforme estava estipulado na carta de doação da referida sesmaria do Paraguassu. Em 1562, D. Álvaro dirige-se então

ao Rei D. João III, pedindo uma nova confirmação. O rei não só manteve a posse de D. Álvaro da sesmaria como elevou a mesma à condição de Capitania, porque o agora donatário manifestara o desejo de *povoar e aproveitar as ditas terras e fazer nellas vilas e outras povoações*²⁴.

Assim como no caso de Ataíde, a revogação das terras de D. Álvaro seria um contrassenso. O artigo 18 do Regimento de Tomé de Souza demonstra como a Coroa estava preocupada com os *gentios das terras do Para assú*, recomendando a paz com estes e o confronto apenas em caso de *alevntamento* destes²⁵. D. Álvaro derrotou estes, tomando as terras do Paraguassu para a Coroa, um serviço fundamental para o objetivo de ocupação do entorno da Baía de Todos os Santos. Além disso, a elevação à capitania seria uma solução para a ocupação da região, pois as terras de D. Álvaro eram muito extensas, o que dificultava sua ocupação sistemática por apenas uma pessoa. A elevação à condição de capitania garantiria ao mesmo o poder de doar sesmarias a outros e fundar vilas, o que poderia ser fundamental para a expansão da colonização no recôncavo. Algo que pode ser comprovado pela doação a Egaz Muniz Barreto em 1563, logo após a elevação do Paraguassu, de terras que se localizavam dentro da doação feita a D. Álvaro da Costa. Some-se a isto o fato de alguns documentos comprovarem a ligação da família Barreto com a família Costa, demonstrando a possível formação de uma rede de clientelar no recôncavo baiano quinhentista²⁶.

Sugere-se entender o processo de instalação dessas duas unidades jurídico-administrativas no entorno da Baía de Todos os Santos atrelando-as ao contexto de normatização administrativa imposto à colônia com o advento do Governo Geral. O sistema de capitanias hereditárias funcionou na colônia como uma instituição colaborativa ao Governo Geral e não oposta, como muitos historiadores a interpretaram, sustentando a existência de duas ordens político-administrativas na América Portuguesa²⁷.

As capitanias do entorno da Baía de Todos os Santos corroboram a afirmação acima. Primeiro, porque se localizavam próximas à Salvador, centro administrativo e militar da colônia. A possível povoação e ocupação promovida pelas capitanias ajudaria na defesa da cidade, objetivo primordial do Governo Geral, já que uma das obrigações para a concessão das donatarias era a defesa militar das terras que estavam sob sua jurisdição. A doação de sesmarias estava prevista no Regimento de Tomé de Souza,

mas, devido à extensão das terras, a ocupação não seria fácil. A conversão desses lotes em capitâneas permitiria, por sua vez, a distribuição dessas terras, facilitando a exploração do território. Assim, no caso de Paraguassu e de Itaparica, a elevação em capitâneas demonstraria ser uma boa alternativa para a colonização destas terras.

Além do mais, pode-se observar a influência de agentes poderosos no processo de avanço da colonização na América Lusa. António de Ataíde, como dito antes, era membro do Conselho do Rei e sua influência era tão forte que Tomé de Souza, seu criado, foi escolhido graças à influência do Conde junto ao Rei D. João III²⁸. Como retribuição, Tomé de Souza doou as terras de Itaparica e Tamarandiva a Ataíde. Com a transformação desta sesmaria em capitania, Ataíde adquiria a capacidade de doar terras, confirmando sua condição de nobre, além de poder beneficiar, com suas terras no entorno da Baía, seus protegidos.

Também podemos observar a influência de uma importante figura no caso do Paraguassu. Duarte da Costa, pai de Álvaro da Costa, também era membro do Conselho do Rei. Além disso, seu pai, Álvaro da Costa (avô homônimo do donatário do Paraguassu) era embaixador de Portugal junto ao Imperador Carlos V da Espanha²⁹, demonstrando a importância da família Costa dentro do Reino. Assim como no caso da capitania de Ataíde, a transformação das terras em capitania permitiu a fragmentação das sesmarias viabilizando a doação de lotes aos protegidos da família Costa. O ato de doação das capitâneas poderia ser uma forma do rei manter esses poderosos ligados ao empreendimento colonial, concedendo para estes a faculdade de doar terras, atraindo seus protegidos e assim instituindo redes clientelares que poderiam ser úteis para a manutenção da soberania portuguesa na sua porção da América.

Dessa forma, percebe-se que a elevação das sesmarias do Paraguassu e de Itaparica e Tamarandiva à condição de capitâneas não foram fenômenos dissonantes do processo maior de sistematização da colonização do Brasil ocorrido a partir do meado do século XVI. Pelo contrário, elas atendiam às demandas apresentadas por esse processo, sendo, em verdade, uma solução que a Coroa encontrou para respeitar três fatos que estavam se tornando importantes para a colonização do Brasil: a ocupação territorial, a defesa e o fomento à formação de uma elite colonial quinhentista.

-
- ¹ Graduando do Curso de Licenciatura em História da Universidade Estadual de Feira de Santana. Bolsista de iniciação científica pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) no âmbito do projeto “Formação Territorial da Bahia: subsídios para a construção de um Atlas Histórico da Bahia Colonial (séculos XVI-XVIII)”, sob orientação do Prof. Ms. Caio Figueiredo Fernandes Adan (DCHF-UEFS). Email: alexandrebonfim90@gmail.com.
- ² HESPANHA, António Manuel; SANTOS, Maria Catarina. Os poderes num Império Oceânico. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*, v.4. (O Antigo Regime). Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 351-366.
- ³ SANTOS, Patrícia Verônica. *Trabalhar, defender e viver em Salvador no século XVI*. Dissertação (Mestrado em História). Salvador: Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2004, pp. 11-12.
- ⁴ SALDANHA, António Vasconcelos. *As capitanias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico*. Lisboa: CNCDP, 2001, pp. 17-23.
- ⁵ SALDANHA, *Op. cit.*, pp. 68-79.
- ⁶ CARTA DE DOAÇAM de cyncoenta léguas de terra no Brazil a Francisco Pereira Coutinho. In: SILVA, Ignacio Accioli Cerqueira e; AMARAL, Braz do. *Memórias Históricas e Políticas da Bahia*, vol. 1. Salvador: Imprensa Oficial, 1919, pp. 190-195.
- ⁷ ABREU, João Capistrano. *Capítulos de História Colonial, 1500-1800*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976, pp. 35-43;
- ⁸ REGIMENTO que levou Thomé de Souza, GOVERNADOR DO BRAZIL In: SILVA, Ignacio Accioli Cerqueira e; AMARAL, Braz do. *Memórias Históricas e Políticas da Bahia*, vol. 1. Salvador: Imprensa Oficial, 1919, pp. 263-275.
- ⁹ SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos: a Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 51.
- ¹⁰ FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2003.
- ¹¹ RICUPERO, Rodrigo. *Formação da Elite Colonial*. Brasil c. 1530- 1630. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 243-281.
- ¹² *Ibidem*.
- ¹³ Em 1563, Thomé de Souza recebeu em sesmarias seis léguas de terras que começavam *de um Rio pequeno que está dêz legoas da dita cidade de Salvador o que se chama Poojuca pêra aparte do Sul ao longo do mar e pera a parte do sul ao longo da costa do mar e pera o sertão dez legoas...* DOAÇÃO de seis léguas de terra no Brazil a Thomé de Souza, 10 de Dezembro de 1563. In: SILVA; AMARAL, *Op. cit.* pp. 275-276. Porém essas doações estavam dentro das terras do Conde de Castanheira, obrigando ao Rei revogá-las e fazer uma nova doação em 1565 que, ainda assim, continuava conjugada às terras do Conde, seu protetor e responsável pela escolha deste como o primeiro governador geral do Brasil.
- ¹⁴ RICUPERO, Rodrigo. Governo geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI. In: FERLINI, V. A.; BICALHO, M. F. *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI – XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, 119 - 137.
- ¹⁵ O conceito de redes clientelares é utilizado por Hespanha e Xavier para designar as redes de sociabilidades formadas em volta dos nobres. Estes são beneficiados com a faculdade de dar e receber bens régios que poderiam, assim, ser distribuídos para as pessoas que formavam essas redes. Assim, o rei atraía para o seu lado esses nobres junto com os seus protegidos, o que era fundamental para a neutralização de possíveis adversários à soberania da Coroa no Império português, cf. HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*, v.4. (O Antigo Regime). Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 339-349.
- ¹⁶ A denominação *Peroaçu* é a mais encontrada nos documentos relacionados ao processo de instituição da capitania. Utiliza-se ao longo do texto o termo *Paraguassu*, seguindo Ignacio Accioli e Braz do Amaral, cf; SILVA; AMARAL, *Op. cit.*. Nos dias de hoje *Paraguaçu*, com cedilha, é usado para denominar o rio que deu nome à capitania em questão.
- ¹⁷ O morgado consiste em uma instituição jurídica de Portugal, *regulado pelas próprias disposições regimentais da sucessão da coroa*, que possibilitava a agregação em uma unidade patrimonial dos bens de determinada família, evitando a fragmentação dessas posses. Para isso, era fundamental que a administração desses vínculos instituídos fosse entregue ao filho do primogênito do casal instituidor do morgado (assim como no regime de sucessão da Monarquia hereditária portuguesa). Além de garantir o vínculo das terras nas mãos da mesma família, o morgado era um símbolo de nobreza, sendo praticado somente por homens poderosos da Coroa. A esse respeito, ver: TEIXEIRA, Cid. *Contribuição ao estudo dos morgados em Portugal e no Brasil*. Salvador: Centro de Estudos Bahianos, 1953 (p. 4); SILVA, M.

-
- B. M. N. Herança no Brasil colonial: os bens vinculados. *Revista de Ciências Históricas da Universidade Portucalense Infante D. Henrique*. Porto, Volume V (Separata), 1990, pp. 291-319.
- ¹⁸ CARTA DE SESMARIAS da Ilha de Itaparica do período de mil quinhentos e cinquenta e dois (1552). Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial, maço 599.
- ¹⁹ FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, v. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998 (edição fac-similar), p.16.
- ²⁰ RICUPERO, 2009. Em algumas capitâneas hereditárias em que o donatário era ausente costumou-se fazer uso da prática de nomeação de loco-tenentes. Estes seriam os representantes do capitão na donataria, recebendo em delegação todas as faculdades jurídico-administrativas dadas pelo rei ao donatário, cf. SALDANHA, *Op. Cit.*, pp. 162-181.
- ²¹ NUNES, Antonietta Aguiar. Reminiscências da capitania de Paraguaçu: memória histórica de Jaguaripe nos séculos XVI e XVIII. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Salvador, n. 92, pp. 267-286, jan-dez/1996.
- ²² SILVA; AMARAL, *Op. cit.* p. 247.
- ²³ SALDANHA, *Op. Cit.*, pp. 302-308.
- ²⁴ DOAÇÃO da Capitania de Poroçu a Dom Alvaro da Costa. In: SILVA; AMARAL, *Op. cit.* pp. 385-387.
- ²⁵ REGIMENTO que levou Thomé de Souza, GOVERNADOR DO BRAZIL. In: SILVA; AMARAL, *Op. cit.* p.267.
- ²⁶ As terras de Egaz eram compostas de uma légua e meia, compreendidas entre o rio Paraguaçu e Jaguaripe, a qual se começara no porto de Magiba que he defronte da Ilha dos Francezes, indo pelo rio acima, assim e da maneira que o rio corre outra legoa e meia de largo que também começara do próprio porto de Magiba. Egaz tinha como criado Diogo Muniz Barreto, que foi alcaide-mor de D. Duarte da Costa durante seu governo, defendendo-o na contenda entre o governador e o bispo Pero Fernandes Sardinha na década de 1550. In: SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, pp. 339-387.
- ²⁷ Capistrano de Abreu observa que o sistema de capitâneas hereditárias provocou uma situação de anarquia na colônia e interpreta a criação do Governo Geral como um *remédio para garantir a ordem interna e estabelecer a concórdia entre os diversos centros da população*, cf. ABREU, *Op. Cit.* p. 45.
- ²⁸ RICUPERO, 2009, p. 162.
- ²⁹ SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, pp. 337-338.